



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### **LEI MUNICIPAL Nº 2.029, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022**

Autoriza o repasse de recursos através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, durante o exercício financeiro de 2023, às entidades certificadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, visando prestação de serviços essenciais, observado o disposto no art. 26 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** Fica o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, através dos procedimentos próprios, autorizado a repassar às entidades conveniadas, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, vinculadas aos objetivos de prestação de serviços essenciais de Educação, Saúde, Assistência Social, Justiça, Meio Ambiente, Ciências e Tecnologia e outras áreas consideradas de interesse público pela Administração Pública Municipal e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, os recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, durante o exercício financeiro de 2023.

**Art. 2º** Para o Exercício de 2023, cumpridas as determinações contidas no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como no art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, regulamentado pela Resolução do CNAS nº 191 de 10 de novembro de 2005, habilitam-se aos repasses constantes no artigo acima, todas as entidades conveniadas e devidamente certificadas como regulares pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Lauro de Freitas.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**Art. 3º** A autorização conferida por esta Lei Municipal será válida até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 26 de dezembro de 2022.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Antônio Jorge de Oliveira Birne**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais